



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 412, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>432</u> Data: <u>16/03/2021</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.455/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **PAULA TAUHALI DE FREITAS BRITO KAWANO - R.E. nº 11.178**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.455/2020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0210/2021 SME/DGP e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.455/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **PAULA TAUHALI DE FREITAS BRITO KAWANO - R.E. nº 11.178**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.433.288-7, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **03 de novembro de 2021** e término em **02 de dezembro de 2021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de março de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo